


13/12/24.

LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento do incentivo do componente de qualidade aos profissionais da saúde, no valor total de R\$ 701.956,44 (Setecentos e um, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	2.2139	Pagamento de Incentivo aos Profissionais da Saúde - Lei Municipal 1.154/2024
Elemento Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor R\$	701.956,44	
Fonte de Recurso	009	Recursos Transferidos pelo SUS

Total do Crédito: R\$ 701.956,44 (Setecentos e um, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

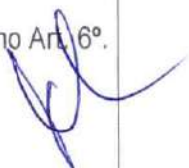
Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear as respectivas despesas com dispêndio de pagamento do incentivo do componente de qualidade aos profissionais da saúde.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

Rua Presidente Kennedy, s/nº - Bairro Centro - Carnaíba, CEP: 56.820-000.

Tel. (87) 3854 - 1156. CNPJ nº 11.367.414/0001-70. E-mail: esic@carnaiba.pe.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL
CARNAÍBA

Nossa terra, no coração da gente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ESTADO DE PERNAMBUCO

da Lei Municipal 1119/2023 (LOA 2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 11 de dezembro de 2024.



JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

Rua Presidente Kennedy, s/nº - Bairro Centro - Carnaíba, CEP: 56.820-000.

Tel. (87) 3854 – 1156. CNPJ nº 11.367.414/0001-70. E-mail: esic@carnaiba.pe.gov.br